

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **IBIRAPUERA FLORES E FRUTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.275.658/0001-00; **ÂNTONIO JOSÉ NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.770.438-15; **DRYADE FERREIRA FONSECA JOSÉ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.273.908-61; **bem como do coproprietário SEBASTIÃO VEIGA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 780.539.358-34; e **seus cônjuges, se casados forem. O Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Carta Precatória Cível** ajuizada por **BANCO BRADESCO S/A** em face de **IBIRAPUERA FLORES E FRUTAS LTDA - Processo nº 1007839-59.2018.8.26.0477 – Controle nº 1461/2018**, expedida nos autos da Ação de Execução De Título Extrajudicial, **processo nº 0114399-68.2002.8.26.0100**, que tramita na 6ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 25/07/2019 às 14:30h** e se encerrará **dia 29/07/2019 às 14:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 29/07/2019 às 14:31h** e se encerrará no **dia 19/08/2019 às 14:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DA PREFERÊNCIA** – Nos termos do artigo 843, § 1º, do Código de Processo Civil, o coproprietário terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).**

PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: PARTE IDEAL (50%) QUE A EXECUTADA DRYADE FERREIRA FONSECA JOSÉ POSSUI SOBRE O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 47.165 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP - IMÓVEL:** Apartamento nº 402, localizado no 4º andar ou 5º pavimento do Edifício Paulo Sérgio, situado à Rua Jarus, nº 122, na Vila Tupiry, 1ª Gleba, no perímetro urbano desta comarca. Um apartamento, com a área útil de 110,4275m², área comum de 39,58186m², área total construída de 150,00936m², pertencendo-lhe tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum, uma fração ideal equivalente a 4,1845% do todo, cabendo-lhe o direito a uma vaga na garagem coletiva do edifício. **Consta no R.02 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 1747/96, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, requerida por JOSÉ MARCUS CORDEIRO E OUTRO contra SEBASTIÃO VEIGA DE OLIVEIRA E OUTRA, foi arrestado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário JOSÉ MARCUS CORDEIRO. **Consta no R.03 desta matrícula** a penhora exequenda da parte ideal (50%) do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositário BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. **Contribuinte nº 2.04.10.008.002.0402-9.** Consta no site da Prefeitura da Praia Grande/SP débitos inscritos na Dívida Ativa no valor de R\$ 130.694,02 e débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 3.898,33 (07/06/2019). **Valor da Avaliação da parte ideal (50%) do Imóvel: R\$ 143.471,65 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para abril de 2019, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

Praia Grande, 17 de junho de 2019.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini
Juiz de Direito